



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.400, DE 09 DE MARÇO DE 2017

"Considera de Utilidade Pública a Associação Futuros Talentos Paraíso da Bola Ação e Desenvolvimento - AFTPB"

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Futuros Talentos Paraíso da Bola - Ação e Desenvolvimento - AFTPB", com inscrição no CNPJ nº 20.140.312/0001-08, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Novo Hamburgo nº 161, Jardim Gonçalves - Itaquaquecetuba - SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 09 de março de 2017, 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPALIO

Diretora do Departamento de Administração Geral

De Autoria do Vereador Rogelciano Fernandes Almeida



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.402, DE 09 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a criação e denominação de Creche Comunitária no Bairro da Vila Ursulina"

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada e integrada ao Sistema Municipal de Educação, uma Creche Comunitária que será instalada na Rua Thiagi, nº 54, Vila Ursulina, Itaquaquecetuba - SP.

Art. 2º - Denomina-se "Creche Comunitária Lápis de Cor", a Creche Comunitária criada pelo artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 09 de março de 2017, 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPALIO

Diretora do Departamento de Administração Geral